



CONTRATO N° 064/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO E A EMPRESA 30.046.141 PAULO ROBERTO DE SOUSA BEZERRA.

O MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS/TO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS/TO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ n° sob o n° **25.064.072/0001-23**, com sede na Praça Antônio Dias da Silveira, n° S/N, na Cidade de Darcinópolis, Estado do Tocantins, representada neste ato por seu Prefeito o Senhor **RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF n.º 008.883.631-25 residente e domiciliado na Rua Bela Vista, s/nº, Setor Bela Vista, Darcinópolis-TO, do outro lado, a empresa **30.046.141 PAULO ROBERTO DE SOUSA BEZERRA**, inscrita no CNPJ n° **30.046.141/0001-66**, com sede na **AV BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, WANDERLÂNDIA – TO, CEP 77.860-000**, neste ato representada por seu sócio-administrador, **PAULO ROBERTO DE SOUSA BEZERRA**, CPF n° **816.456.353-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, nos termos da **Lei n° 14.133/2021**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas, limpeza de galerias pluviais e desobstrução/desentupimento da rede de esgoto do Município de Darcinópolis – TO, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, máquinas e insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Desentupimento de rede de esgoto com medição por Metro Linear	910	R\$ 55,00	R\$ 50.050,00
	TOTAL			R\$ 50.050,00

1.2 As especificações do objeto incluem:

- Limpeza e esgotamento de fossas sépticas localizadas em unidades públicas municipais;
- Limpeza de galerias pluviais, com remoção de resíduos, lama, detritos e demais obstruções que comprometam o fluxo da água pluvial;

Paulo



- Desobstrução e desentupimento da rede de esgoto utilizando equipamentos adequados, tais como hidrojato, bombas de sucção e sistemas pressurizados;
- Fornecimento integral de mão de obra especializada, equipamentos, máquinas e insumos necessários à execução dos serviços;
- Emissão de boletins de medição e relatórios técnicos, incluindo registros fotográficos das áreas atendidas antes e depois da execução dos serviços;
- Destinação final adequada dos resíduos removidos, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- Atendimento às ordens de serviço emitidas pela Prefeitura Municipal, dentro dos prazos estipulados;
- Cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais durante toda a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 92 e 107.

2.2 A contratação decorre da **Dispensa de Licitação nº 021/2025**, conforme **Processo Administrativo Nº 337/2025**.

2.3 Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital ou o termo de dispensa, a proposta da contratada, o Termo de Referência e os demais documentos do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução adotado é o de **empreitada por preço global**, com pagamento parcelado mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 50.050,00** (cinquenta mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado conforme a medição dos serviços executados, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, observando os quantitativos e relatórios que comprovem a efetiva execução.

5.2 A liberação do pagamento está condicionada:

I – à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – ao cumprimento integral das obrigações contratuais;

III – à aprovação dos relatórios e boletins de medição contendo os serviços efetivamente prestados e comprovados documentalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2025**, com início a partir da assinatura e da emissão da ordem de início dos serviços.



6.2 A execução dos serviços deverá observar os prazos e condições previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
03	91.18.541.0501.2.163	3.3.90.30	171	1.500.000.000.000	
		3.3.90.39	173		

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 Não será exigida garantia contratual, conforme dispensa expressa pela Administração, com base na análise de risco e no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas, limpeza de galerias pluviais e desobstrução da rede de esgoto com zelo, diligência, ética e observância das normas legais, ambientais e de segurança do trabalho;
- II – Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, máquinas e insumos necessários para a execução dos serviços;
- III – Apresentar boletins de medição, registros fotográficos e relatórios técnicos referentes aos serviços prestados;
- IV – Cumprir integralmente o Termo de Referência, proposta e demais documentos que integram o processo;
- V – Destinar corretamente os resíduos provenientes dos serviços, conforme a legislação ambiental vigente;
- VI – Prestar suporte técnico e atendimento emergencial quando solicitado pela Administração;
- VII – Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Disponibilizar as informações, áreas e condições necessárias para a execução dos serviços;
- II – Emitir as ordens de serviço que especificam local, tipo de serviço e prazos para atendimento;
- III – Atestar os boletins de medição, relatórios e demais documentos para fins de pagamento;
- IV – Efetuar o pagamento nos termos ajustados;



V – Designar servidor fiscal para acompanhar, fiscalizar e validar a execução dos serviços previstos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual manterá registros das ocorrências relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços contratados serão recebidos com forme execução, por meio da análise dos relatórios técnicos e pareceres emitidos pela CONTRATADA.

12.2 O aceite será formalizado mediante atesto do fiscal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, conforme variação do IPCA/IBGE ou outro índice legalmente admitido, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

14.1 Os riscos assumidos pela CONTRATADA são:

I – Descumprimento dos prazos e especificações técnicas;

II – Ausência de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2 Os riscos assumidos pela CONTRATANTE são:

I – Atrasos no pagamento sem justificativa administrativa;

II – Não fornecimento de documentos ou acesso para execução adequada do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

15.1 O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa da Administração e vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A prorrogação será formalizada por termo aditivo antes do encerramento da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por inadimplemento, interesse público ou conveniência administrativa, mediante procedimento regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluídas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Declaração de inidoneidade.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato deste contrato será publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da **Comarca de Wanderlândia – TO** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO:00888363125
Assinado de forma digital por RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO:00888363125
Darcinópolis – TO, 21 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS

CNPJ: 25.064.072/0001-23

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

CPF n.º 008.883.631-25

Contratante

Paulo Roberto de Sousa Bezerra

30.046.141 PAULO ROBERTO DE SOUSA BEZERRA

CNPJ nº 30.046.141/0001-06

PAULO ROBERTO DE SOUSA BEZERRA

CPF nº 816.456.353-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: